LEI MUNICIPAL Nº 1.485/2021

01 DE JULHO DE 2021

Altera parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 1.091/2010, autorizando o Ministério Público do Estado da Bahia a doar 83m² de sua área para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O Prefeito do Município de Itapetinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga-se o parágrafo único do art. 2º da Lei 1.091/2010.

Art. 2º - O artigo 2º da citada Lei passa a vigorar os seguintes parágrafo:

"**§ 1º -** Em razão de erro na utilização da área doada ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, por intermédio da Lei 1.081/2009, onde houve a incursão 8m (oito metros) de largura por 82m (oitenta e dois metros) de comprimento, totalizando a área de 656m² (seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados), fica autorizada a doação da citada área de propriedade do Ministério Público do Estado da Bahia àquele órgão.

§ 2º - Será nula qualquer outra espécie de doação diferente da autorizada no parágrafo anterior e fora da finalidade definida no *caput* deste artigo." (NR).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2021.

Rodrigo Hagge Costa
Prefeito Municipal